MENSAGEM N.º 077 /2024

Senhores Vereadores, membros da Câmara Municipal,

Tenho a elevada honra de dirigir-me a essa Colenda Casa de Leis para encaminhar o Projeto de Lei que dispõe sobre a autorização de parceria público-privada.

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei visa à autorização legislativa para celebração de parceria público-privada para gestão dos resíduos sólidos de Paty do Alferes.

Em atendimento ao disposto no § 3º, do art. 10 da Lei Federal nº 11079/2004, se faz necessário à autorização legislativa para celebração da presente Parceria Público-Privada.

A parceria busca o manejo e gestão dos resíduos sólidos de Paty do Alferes, sob as premissas da redução, reutilização, reciclagem, tratamento e disposição final ambientalmente adequada, objeto do Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI-002/2021 .

Ao ensejo, agradecemos aos Nobres Edis a atenção dispensada a tão importante assunto, renovando nossos cumprimentos elevados de estima e consideração.

Atenciosamente,

Paty do Alferes, 09 de dezembro de 2024.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

**LEI Nº DE DE DE 2024.**

AUTORIZA O MUNICÍPIO A CELEBRAR PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA, QUE ESPECIFICA.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

Art. 1° Fica autorizado o Município de Paty do Alferes a celebrar parceria público-privada para concessão administrativa da elaboração de projeto, construção de planta e manutenção dos serviços de recebimento, manejo e gestão dos resíduos sólidos de Paty do Alferes.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paty do Alferes, ____de _____ de 2024.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal